



LEI Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 1948.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei.

Atendendo-a, considerando que naturalmente justificam a autorização para construir com urgência, campos de pouso para aviões, em todos os distritos e povoados deste Município, sanciono com as ressalvas previstas no art. 84 da Lei Orgânica do Município onde exige que “nenhum encargo se criará ao Tesouro do Município sem atribuição de recurso suficiente para lhe custear a despesa”, e tal recurso não constar se de dotação orçamentária, nem ter sido apontado na presente lei

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal autorizado a contribuir, com urgência campos de pouso para aviões nos distritos e povoados deste município.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e devolva-se à Câmara Municipal para providenciar as indicações em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 01 de março de 1948

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Baltasar dos Reis
SECRETÁRIO